

Resolução Nº 01/2002.

Altera a resolução nº 02/2000, e acrescenta dispositivos e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º. O *caput* do artigo 311, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 311. Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ordinárias, salvo motivo plenamente justificável”

Art. 2º. O § 1º, do artigo 311, da resolução nº 002/2000, passa a vigorar, acrescido dos incisos III e IV, com as seguintes redações:

“III) em representação ou a serviço, desde que através de portaria”

“IV) quando se encontrar em outro município e com dificuldade de locomoção para o local onde se realize a sessão”

Art. 3º. O § 2º, do art. 311, da resolução 002/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. A justificação das faltas previstas nos incisos I e II, far-se-á até o dia 18 de cada mês, por requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, que deferirá ou não no atendimento das circunstâncias e das dificuldades de deslocamento”

Art. 4º. Acrescenta os §§ 3º e 4º ao artigo 311, da resolução nº 01/2000, com a seguinte redação:

“§ 3º. Na hipótese do inciso IV, a justificativa dar-se-á imediatamente à ocorrência pelo meio mais fácil de comunicação, ficando o Vereador, contudo, obrigado a apresentar, no prazo de cinco dias, documento capaz de comprovar a dificuldade de locomoção”.

.....

.....

“§ 4º. Na falta de justificativa o Vereador sofrerá o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) pela ausência em cada sessão”

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, em 01 de março de 2002.



José Elias Pereira
Presidente